Este texto não substitui o publicado oficialmente.

**ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

# PORTARIA Nº 242/GSER, 20 de novembro de 2007

**PUBLICADA NO DOE DE 23.11.07**

Estabelece os valores abaixo discriminados, para efeito de valores de referência de que trata a Cláusula segunda, I do Protocolo ICMS 17/04

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecerem valores de referência para as operações com álcool etílico hidratado combustível – AEHC e com álcool para fins não-combustíveis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer os valores abaixo discriminados, para efeito de valores de referência de que trata a Cláusula segunda, I do Protocolo ICMS 17/04;

| Produto | Unidade | Base de Cálculo do ICMS (R$) |
|---|---|---|
| **Álcool Etílico Hidratado Combustível – AEHC** | litro | 1,20 |
| **Álcool para fins não-combustíveis** | litro | 1,20 |

**Art. 2º** Prevalecerá, para efeito da base de cálculo do ICMS, o valor da operação destacado no documento fiscal, quando este for superior ao valor de referência de que trata a presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON GOMES SOARES**
**Secretário de Estado da Receita**

Phoca PDF